



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta dispensa é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E INSUMOS HOSPITALARES, EM CUMPRIMENTO À SENTENÇA JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0847438-69.2025.8.23.0010 DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE- COMPETÊNCIA CÍVEL- PROJUDI.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e essenciais à manutenção da vida.

1.3 A contratação terá vigência limitada ao período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial decorrente da decisão judicial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, estimada em até 12 (doze) meses, podendo ser encerrada antecipadamente caso sobrevenha contratação decorrente de procedimento licitatório regular, sendo vedada sua prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A urgência se caracteriza pelo risco de inanição e agravamento do quadro clínico de paralisia cerebral e desnutrição severa do menor, tornando inviável o rito de um pregão eletrônico comum.


2.2. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo à segurança de pessoas.

2.3. O Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 está em elaboração. Esta demanda é incluída de forma extraordinária e prioritária por ser um fato superveniente decorrente de decisão judicial de caráter alimentar e urgente.

2.4. A presente contratação mostra-se necessária para suprir a ausência imediata de itens essenciais destinados ao tratamento de paciente com necessidades alimentares específicas, incluindo dietas enterais, fórmulas nutricionais e insumos indispensáveis à terapia nutricional domiciliar, conforme prescrição médica e determinação judicial.

2.5. Ressalta-se que o Município de Cantá/RR não possui, no momento, processo licitatório vigente ou ata de registro de preços que contemple a totalidade dos itens necessários ao atendimento da demanda judicial, impossibilitando o atendimento por meio de contratação ordinária já existente.

2.6. Diante da inexistência de cobertura contratual ativa e considerando o risco iminente à saúde do paciente beneficiário, cuja interrupção do suporte nutricional pode ocasionar agravamento clínico grave, configura-se situação emergencial apta a autorizar a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Registra-se, ainda, que a Administração adotará as providências necessárias para instauração de procedimento licitatório regular durante a vigência da contratação emergencial, caso persista a necessidade do fornecimento. 



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E INSUMOS HOSPITALARES, EM CUMPRIMENTO À SENTENÇA JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0847438-69.2025.8.23.0010 DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE- COMPETÊNCIA CÍVEL- PROJUDI.**

3.2. Nos termos da decisão judicial, o fornecimento deverá ocorrer de forma mensal e contínua, durante a vigência desta contratação emergencial, condicionado à apresentação de prescrição médica válida, com renovação periódica a cada 90 (noventa) dias

3.3. O fornecimento mensal compreenderá os seguintes quantitativos:

3.3.1. 30 (trinta) latas/mês da fórmula Isosource Junior;

3.3.2. 30 (trinta) frascos para nutrição enteral de 300 ml e 30 (trinta) equipos para nutrição enteral por mês;

3.3.3. 02 (duas) caixas de luvas nitrílicas sem pó, 30 (trinta) unidades de gaze estéril e 150 (cento e cinquenta) fraldas tamanho G por mês.

3.4. A primeira entrega deverá ocorrer imediatamente após a emissão da nota de empenho, observando o prazo máximo fixado judicialmente para início do cumprimento da obrigação, devendo as entregas subsequentes ocorrerem mensalmente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá/RR.

3.5. Para fins de planejamento administrativo e estimativa inicial de custos, foi considerado o consumo projetado para o período de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da continuidade do fornecimento enquanto perdurar a determinação judicial e a necessidade clínica do paciente.

3.6. A solução visa assegurar a continuidade da nutrição enteral por gastrostomia e dos cuidados assistenciais indispensáveis, evitando agravamento do quadro clínico e garantindo o integral cumprimento da ordem judicial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir a segurança do paciente e a eficácia do tratamento, os itens devem observar:

a) Dieta Específica: Deve ser fornecida exclusivamente a fórmula Isosource Junior, conforme prescrito em laudo nutricional e ratificado em sentença (30 latas/mês);

a.1.) A indicação da marca Isosource Junior fundamenta-se estritamente na prescrição médica e na sentença judicial. A substituição por fórmulas genéricas ou de composição distinta apresenta risco clínico de intolerância gástrica e complicações metabólicas ao paciente pediátrico, conforme laudo anexo. Ademais, o descumprimento da marca específica determinada em juízo configura descumprimento de ordem judicial direta.

b) Insumos de Infusão: Frascos para nutrição enteral de 300ml (30 unid/mês) e equipos para nutrição enteral (30 unid/mês);

c) Higiene e Proteção: Luvas para procedimento sem pó nitrílica (2 cxs/mês), gaze (30 unid/mês) e fraldas descartáveis tamanho G (150 unid/mês);

d) Regularidade: Todos os itens devem possuir registro ativo na ANVISA e prazo de validade compatível com o consumo.

4.2. A execução contratual observará:

4.2.1. Prazo de Entrega: Até 24 horas após o empenho para a 1ª remessa.

4.2.2. Qualidade: Produtos com registro na ANVISA e validade mínima de 12 meses.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.3. Substituição: Itens com avaria ou vício de qualidade devem ser trocados em até 24 horas sem ônus para o Município.

4.2.4. Recebimento: Através de comissão técnica que verificará lacres e integridade das embalagens

4.3. A contratada deverá garantir o transporte adequado da fórmula e dos insumos, assegurando que as embalagens cheguem íntegras e sem contaminações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento parcelado (mensal) de fórmulas nutricionais e insumos hospitalares, conforme os quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência e ratificados pela sentença judicial do Processo nº 0847438-69.2025.8.23.0010.

5.1.2. O regime de execução será a entrega imediata e parcelada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando o suporte nutricional ininterrupto ao paciente A. P. de M.

5.1.3. O fornecimento deverá ser executado de forma rigorosa, compreendendo:

- Entrega da marca específica (Isosource Junior) exigida judicialmente;
- Conferência da integridade das embalagens (latas, frascos e equipos estéreis);
- Verificação de lotes e prazos de validade;
- Entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

5.1.4. Prazos de Entrega: Em razão da urgência e do prazo judicial, a primeira entrega (correspondente ao primeiro mês) deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho. As entregas subsequentes deverão ocorrer a cada 30 dias ou conforme solicitação da SEMSA.

5.1.5. A SEMSA poderá solicitar a antecipação de remessas caso identifique aumento na necessidade de consumo ou risco de desabastecimento para o paciente.

5.2. Local e Forma de Entrega:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na Av. Renato Costa de Almeida, S/N, Centro, Cantá-RR, sem ônus adicional para o Município.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues no horário de expediente (segunda a sexta, das 8h às 14h) ou, havendo determinação específica, diretamente no domicílio do paciente para garantir a celeridade.

5.2.3. A entrega ocorrerá em dias úteis, no horário de expediente da SEMSA, salvo em situações de extrema urgência onde a entrega poderá ser pactuada para fins de semana ou feriados para evitar a interrupção da dieta do menor.

5.3. Garantia da Qualidade e Responsabilidade:

5.3.1. A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos insumos, devendo substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer item que apresente avaria, violação de lacre ou que esteja fora das especificações prescritas.

5.3.2. Validade e Identificação: Os produtos devem possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses no ato da entrega, com a data expressamente impressa nas embalagens primárias. As embalagens devem conter obrigatoriamente: número do lote, nome comercial, denominação genérica e a informação de "USO HOSPITALAR E/OU VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO ~~SE~~



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.3.3. A contratada deve garantir que a fórmula entregue seja estritamente a solicitada (Isosource Junior), sendo vedada a entrega de produtos similares ou substitutos sem prévia autorização judicial e médica.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente, observando o caráter emergencial e alimentar do objeto.

6.2. Dada a urgência, a convocação para assinatura do contrato ou aceite da Nota de Empenho será imediata.

6.3. Prazos Críticos: O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de imediata convocação do segundo colocado ou adoção de medidas judiciais por descumprimento de ordem de saúde pública.

6.4. Fiscalização: A fiscalização será exercida por servidor designado pela SEMSA (preferencialmente um Nutricionista ou Enfermeiro), que deverá:

- Atestar mensalmente o recebimento dos itens;
- Monitorar o estoque do paciente para evitar interrupções;
- Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer atraso que possa gerar multa judicial ao Município.

6.5. O fiscal anotar em registro próprio as ocorrências, especialmente atrasos, informando ao Secretário Municipal de Saúde caso o atraso coloque em risco o cumprimento da decisão judicial. Para que seja tomada as providencias cabíveis.

6.6. O aceite do instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:

- A Nota de Empenho substitui o contrato (Lei 14.133/2021);
- A contratada se vincula à marca específica (Isosource Junior) e aos quantitativos da sentença;
- O descumprimento de prazos gera comunicação imediata ao Juízo da causa.

6.7. Recebimento Provisório e Definitivo:

6.7.1. O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega para verificação de volumes e integridade externa das embalagens.


6.7.2. O Recebimento Definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, após conferência técnica da nutricionista/fiscal quanto à tabela nutricional, lote e laudo microbiológico.

6.8. Critérios de Rejeição:

6.8.1. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, sem registro na ANVISA, com validade inferior a 12 meses ou que não apresentem a marca/especificação exata da prescrição médica.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- der causa à inexecução parcial da entrega dos produtos;
- der causa à inexecução parcial que cause grave dano à saúde do beneficiário ou ao interesse público;
- der causa à inexecução total da dispensa; 



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) ensejar o retardamento da entrega da fórmula nutricional ou dos insumos sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ajuste;
- f) praticar ato fraudulento na entrega dos itens;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, considerando a gravidade do descumprimento de ordem judicial;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”.
- 7.3. Multas:
- 7.3.1. Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega (prazo fixado na Nota de Empenho), de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10 (dez) dias. Nota: O percentual foi elevado em razão da natureza vital do objeto (alimentação enteral).
- 7.3.2. Compensatória por Inexecução Total: No caso de recusa injustificada em entregar os itens após a nota de empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- 7.3.3. Compensatória por Inexecução Parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 7.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado, inclusive eventuais multas judiciais (astreintes) que o Município venha a sofrer por culpa da Contratada.
- 7.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 7.7. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa manter seus dados atualizados.
- 7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.8.1. A natureza e a gravidade da infração (alto risco à saúde do menor);
- 7.8.2. O caráter de urgência decorrente de Mandado Judicial (Processo nº 0847438-69.2025.8.23.0010);
- 7.8.3. Os danos que dela provierem para o Município e para o paciente.
- 7.9. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da sanção, informar os dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sistemas de controle.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO /

8.1. Recebimento

- 8.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência de volumes e integridade das embalagens, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2. O prazo para recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência técnica da marca (Isosource Junior), lotes e validade mínima de 12 meses.

7



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.3. Por se tratar de suporte nutricional vital e cumprimento de sentença judicial, o recebimento terá prioridade máxima para evitar a descontinuidade do tratamento do menor.

8.1.4. O Contratado deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 24 horas, qualquer produto que apresente vício, avaria ou esteja em desacordo com a prescrição médica.

8.1.5. A fiscalização não atestará a nota fiscal enquanto houver pendências de substituição ou inconsistências na entrega.

8.1.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o Termo de Referência ou com a marca de referência exigida.

8.2. Liquidação e Pagamento

8.2.1. Liquidação da Despesa

A liquidação ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais, mediante verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do fornecimento, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e art. 141 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

8.2.2. Condições para Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente verificará:

- a) a conformidade da Nota Fiscal com a Nota de Empenho;
- b) o atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo;
- c) a regularidade fiscal da contratada nos sistemas oficiais aplicáveis.

8.2.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.2.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, por crédito em conta corrente indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legais aplicáveis.

8.2.5. Suspensão do Prazo

Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer pendência que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.2.6. Reajuste de Preços

Considerando tratar-se de contratação emergencial com vigência limitada a até 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2. Fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência conforme as especificações técnicas (marca Isosource Junior e insumos descritos), dentro dos prazos estabelecidos e nas condições previstas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, validade e integridade física dos itens entregues.

9.3. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade técnica dos produtos:

- a) Registro na ANVISA para a fórmula nutricional e para os insumos hospitalares (equipo, frasco, luva, etc.);
- b) Documentação fiscal e trabalhista necessária para fins de comprovação de regularidade;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) Comprovação de que os produtos possuem prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses no ato da entrega.
- 9.4. Manter-se em regularidade com suas obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais durante toda a execução do ajuste.
- 9.5. Substituir, por sua conta e risco, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, qualquer produto que apresente vício, embalagem violada, marca diversa da solicitada ou que esteja em desacordo com as exigências sanitárias.
- 9.6. Realizar a entrega dos materiais em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantá/RR, garantindo que o transporte da fórmula nutricional ocorra em condições de higiene e temperatura que não comprometam a integridade do alimento.
- 9.7. Cumprir todas as normas técnicas e sanitárias vigentes, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados à saúde do beneficiário ou à Administração em decorrência do fornecimento de produtos impróprios para o consumo.
- 9.8. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. Atender prontamente às notificações da fiscalização, prestando esclarecimentos sobre lotes, procedência e prazos de entrega dos itens.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar as entregas, indicando o local exato e o servidor responsável pelo recebimento dos materiais.
- 10.3. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à marca de referência e prazos de validade, em virtude da natureza vital do objeto.
- 10.4. Designar formalmente servidor (fiscal) para acompanhar o recebimento e fiscalizar a conformidade dos itens, registrando em documento próprio quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na entrega, encaminhando os apontamentos à autoridade competente.
- 10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com celeridade, acerca de eventuais falhas ou imperfeições nos produtos entregues, fixando prazo para a devida substituição em razão da urgência sentencial.
- 10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, mediante a comprovação do recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da documentação fiscal exigida.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento
- 11.1.1. A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a urgência no cumprimento da sentença judicial (Processo nº 0847438-69.2025.8.23.0010).
- 11.1.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a conformidade total com as marcas e especificações técnicas da dieta enteral e insumos hospitalares.
- 11.2. Exigências de Habilitação *JA F.*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.2.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, compatíveis com o rito da dispensa direta e a entrega imediata.

11.3. Habilitação Jurídica

11.3.1. A empresa deverá apresentar documentação relativa à sua constituição jurídica (Contrato Social ou equivalente), devendo o objeto social ser compatível com o fornecimento de produtos hospitalares e nutricionais.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.4.1. A empresa deverá comprovar sua regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade com o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.5. Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida:

a) Certidão negativa de falência.

11.6. Qualificação Técnica

11.6.1. Documentação Sanitária Específica: Conforme a natureza do objeto, a empresa deverá apresentar:

a) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;

b) Comprovação de Registro ou Notificação na ANVISA para a fórmula Isosource Junior e para os insumos hospitalares (equipo, frasco, luvas e gaze), garantindo a regularidade sanitária e a segurança do paciente.

11.7. Disposições Gerais sobre a Seleção

11.7.1. Dada a urgência sentencial e o risco à vida do menor, a Administração priorizará empresas que comprovem a pronta-entrega do material, visando o início do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do empenho.

11.7.2. A participação de consórcios empresariais é considerada desnecessária, dado que o objeto trata de fornecimento de materiais de uso comum no mercado de saúde.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de preços foi elaborada mediante consulta ao **Banco de Preços em Saúde (BPS)** e pesquisa de mercado simplificada, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, visando a obtenção do preço justo para o cumprimento imediato da ordem judicial.

12.2. Considerando o critério de julgamento de menor preço por item e a urgência sentencial, adota-se a seguinte composição estimativa baseada no Mapa de Cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA ISOSOURCE JUNIOR. Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10	90	LATAS	R\$75,70	R\$6.813,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	anos de idade. Isenta de glúten e lactose. Sabor Baunilha. Embalagem: Lata de 400g. Marca de Referência: Isosource Junior (Nestlé Health Science).				
2	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. Descrição sugerida: Frasco plástico para administração de nutrição enteral, capacidade 300ml, graduado com escala visível. Material atóxico, rígido ou semirrígido, com tampa de vedação hermética e bico adaptador para equipo. Estéril ou com baixo teor microbiológico. Uso único.	90	UNIDADE	R\$5,75	R\$517,50
3	EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. Descrição sugerida: Equipo de 01 VIA (monovia) para administração de dieta enteral por gravidade (sistema aberto). Composto por ponta perfurante com protetor, câmara de gotejamento flexível, tubo extensor em PVC atóxico, pinça rolete para controle de fluxo e conector escalonado. Estéril, apirogênico e de uso único.	90	UNIDADE	R\$5,51	R\$495,90
4	LUVAS PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRÍLICAS. Descrição sugerida: Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho G, confeccionada em borracha sintética (nitrilo), 100% livre de látex e isenta de pó. Ambidestra, com superfície microtexturizada na ponta dos dedos para melhor aderência. Caixa com 100 unidades. Deve atender às normas da ABNT e possuir CA (Certificado de Aprovação) e registro ANVISA.	6	CAIXA	R\$59,59	R\$ 357,54
5	GAZE. Descrição sugerida: Compressa de gaze hidrófila, confeccionada em tecido 100% algodão, macio e altamente absorvente. Tipo: Estéril, deve possuir embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Dimensões mínimas de 7,5cm x 7,5cm (dobrada) com 5 dobras e 8 camadas. Apresentação: Pacote com 10 unidades	90	PACOTE	R\$5,32	R\$478,80



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G. Descrição Sugerida: Fralda descartável infantil, tamanho G (indicada para crianças de 9kg a 13kg). Composta por camada externa impermeável, núcleo ultra-absorvente com polímeros superabsorventes (gel) e barreiras laterais antivazamento elásticas e macias. Deve possuir fita de fixação reajustável (tipo velcro) que permita abrir e fechar várias vezes sem rasgar. Hipoalergênica e com toque de algodão. Apresentação: Pacote com 30 unidades.	15	PACOTE	R\$43,84	R\$657,60
---	---	----	--------	----------	-----------

12.3. O valor total estimado para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 9.320,34 (Nove mil, trezentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)**.

12.4. Por se tratar de **Dispensa de Licitação (Art. 75, VIII, Lei 14.133/21)**, a Administração poderá realizar a contratação com base na proposta que apresentar a melhor condição de **pronta-entrega**, desde que o valor esteja compatível com a média de mercado ora apresentada, garantindo o início imediato do fornecimento determinado pelo juízo.

12.5. Os preços registrados servirão de parâmetro para o empenho imediato, sendo vedada a contratação por valores superiores à média de mercado sem a devida justificativa técnica da urgência.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de até **01 (um) dia útil**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, tal como Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação e imediata convocação do remanescente, dada a urgência da ordem judicial.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

13.3.1. o instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis todas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. o contratado se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência desta contratação emergencial será pelo período necessário ao atendimento da situação emergencial, limitado ao máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da primeira Nota de Empenho, período necessário para garantir a manutenção da saúde do menor conforme determinado no Processo nº 0847438-69.2025.8.23.0010.

14.2. Conforme o Art. 75, §6º da Lei nº 14.133/2021, o contrato de dispensa emergencial terá a vigência necessária para o atendimento da situação de urgência, não podendo ser prorrogado além



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de 01 (um) ano, devendo a Administração, neste período, providenciar o processo licitatório ordinário se a necessidade de fornecimento permanecer.

14.3. A continuidade do fornecimento mensal estará condicionada à manutenção da necessidade clínica do paciente e à vigência da decisão judicial que obriga o Município de Cantá/RR ao custeio.

14.4. A contratação não poderá ser mantida caso o fornecedor venha a ser penalizado com declaração de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com o Poder Público.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020300 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROGRAMA DE TRABALHO: 10 301 2107 2017 0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FUNTE DE RECURSOS: 1.500.0000.0.300.301

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação será considerada extinta quando cumpridas, pelas partes, todas as obrigações de entrega e pagamento pactuadas, ou pelo término da vigência.

16.2. A contratação possui natureza emergencial e não admite prorrogação ou acréscimos quantitativos, devendo eventual continuidade do fornecimento ocorrer mediante novo procedimento administrativo.

16.3. O Município de Cantá/RR reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, marca exigida (Isosource Junior) ou que apresentem danos nas embalagens.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 14.133/2021 e, em especial, no estrito cumprimento do Mandado Judicial (Processo nº 0847438-69.2025.8.23.0010).

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer conflitos decorrentes desta contratação.

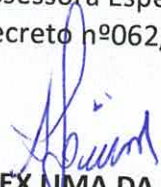
Cantá RR, 24 de março de 2026.

ELABORADORA,


LETÍCIA VIEIRA PINHO

Assessora Especial II
Decreto nº062/2025

APROVADO POR:



ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº076/2026